

EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 1

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA – IPEM/FORT.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| MODALIDADE:         | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PROCESSO Nº:        | P799273/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| OBJETO:             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO COM COBERTURA TOTAL- ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E OUTROS, COM FRANQUIA REDUZIDA, PARA 40(QUARENTA) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO IPEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**

### **1. DO TIPO: Menor Preço**

### **2. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, n.º 11.251, de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos



EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 2

**4. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO COM COBERTURA TOTAL- ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E OUTROS, COM FRANQUIA REDUZIDA, PARA 40 (quarenta ) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO IPEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2017

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2017, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/12/2017, às 14h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte é 14.125.0016.2016.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 3302, Manutenção e Funcionamento Administrativo.

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações



da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

**9.2.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**9.3.** Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

**9.4.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

**9.5.** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.7.** É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

**9.7.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

**9.7.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

**9.7.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**9.7.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

**9.7.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

**9.7.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

**9.7.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

**9.7.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

**9.7.9.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal, observado o subitem 10.6 deste edital.

**10.3.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b. Preço global da proposta em algarismos;

c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **12.2.** Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

**12.2.1.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.2.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.2.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior a aquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante



a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**12.6.1.1.** O disposto no **subitem 12.6.1** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.6.1.2.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item

**12.6.1.3.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 12.2., no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou E-mail.

**13.2.2.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada, em uma única via, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as



EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 6

folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

### **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade, na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### 15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

### 15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### 15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.5.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4 - **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 8

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado também o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8 - No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

#### **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento FGTS relativos a eles.

15.6.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. – O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme anexo III- Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 10

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

18.1. Em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos **ITENS/LOTES** aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.**

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Encerrada a disputa, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da



EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 11

Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.**, deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

22.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. Não será exigida garantia contratual.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 13

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

25.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.14. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO. ANEXO VI - ANEXO**

**VI- JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP.**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

Rogério de Alencar Araripe Pinheiro  
Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IPEM.

Aprovação expressa da assessoria jurídica: Nome: OAB:

Aprovado: (JURÍDICO)



EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 14

## ANEXO I

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA –IPEM/FORT.

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO COM COBERTURA TOTAL- ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E OUTROS, COM FRANQUIA REDUZIDA, PARA 40 (QUARENTA) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO IPEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO .

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza-IPEM tem como finalidade exercer as atividades atinentes à política e o ao sistema Nacional de Metrologia, como órgão delegado ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Visando desempenhar suas atividades nos serviços de aferição e fiscalização no comércio de todo o estado, utilizando-se de veículos automotivos próprios, bens patrimoniais, solicitamos a contratação de empresa especializada em seguro automotivo, com cobertura contra danos materiais, sinistros, roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados por qualquer natureza e assistência 24 horas.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

#### LOTE ÚNICO

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE  | VALOR UNIT. MAXIMO R\$ | VALOR TOTAL MAXIMO R\$ |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------------------------|------------------------|
| 01              | <b>SEGURO VEICULAR COBERTURAS:</b><br>Colisão, incêndio (roubo, furto, vidros, faróis e retrovisores) Franquia Reduzida;<br>Danos Materiais <b>R\$ 60.000,00</b><br>Danos Corporais <b>R\$60.000,00</b><br>Danos Morais <b>R\$ 7.000,00</b><br>Morte Acidental dos ocupantes do veículo <b>R\$ 12.000,00.</b><br>Invalidez Permanente dos Ocupantes do Veículo <b>R\$ 12.000,00.</b><br>Assistência 24hs c/ 400 km de extensão e reboque. | Um      | 40 VEICULOS | 2.457,41               | 98.296,40              |
| TOTAL GERAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |             |                        | 98.296,40              |

#### 4.1. Especificação Detalhada:

##### 4.1.1. Comum ao lote cotado:

EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 15

**4.1.1.1. A proposta deverá conter, além do valor do prêmio, à previsão de Franquia Aplicável; Assistência 24hs com extensão de reboque; Franquia diferenciada (menor) para vidros, faróis, lanternas e retrovisor, deverá conter** também a informação de seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas e demais coberturas descritas neste termo.

**4.1.1.2.** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 20 (vinte) dias.

**4.1.1.3.** Assistência 24 horas completa.

**4.1.1.4.** Cobertura de danos aos vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

**4.1.1.5.** A apólice de seguro deverá cobrir as garantias, no mínimo, por um período de 12 (doze) meses, a contar da sua emissão.

**4.1.1.6.** Os veículos estão à disposição dos licitantes para verificação, caso lhes interesse, na sede do IPEM/FORT. localizado na Av. Luciano Carneiro, 1320 – Vila União – Fortaleza – Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00.

**4.1.1.7.** Os veículos percorrem o Perímetro Urbano de Fortaleza e o interior do Estado do Ceará.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas: Projeto /Atividade: **14.125.0016.2016.0001** - Elemento de Despesa **33.90.39** – Fonte de Recurso: **3302** Manutenção e Funcionamento Administrativo.

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**6.1.** Quanto à entrega:

**6.1.1.** Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto desta licitação.

**6.1.2.** A apólice deverá ser entregue no Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, com sede na Av. Luciano Carneiro, 1320 - Vila União - CEP 60.410-691 Fortaleza, Ceará, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min e 16h30min.

**6.1.3.** A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado em 4(quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo -se a primeira após a emissão da Nota de Empenho e será no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A, as demais parcelas serão pagas no intervalo de 30 dias.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Será exigida a documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual **abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertências;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 17

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três), dias contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. A contratada deverá observar as responsabilidades e obrigações em especial:

9.9.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

9.9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

9.9.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.9.4. Manter em Fortaleza/Ce, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

9.9.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação **legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;**

**9.9.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

9.9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

9.9.8. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

9.9.9. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias, exceto se a contratada justificar a necessidade de maior prazo.

9.9.10. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato;

9.9.11. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

9.9.12. A contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

9.9.13. Em caso de sinistro ou acidente, a Contratada disponibilizará veículo reserva durante todo o período em que o veículo segurado se encontrar em oficina credenciada para os reparos. O veículo reserva deverá ser o de modelo compatível com o veículo segurado.

9.9.14. A contratada deverá manter um disque 0800 para comunicação com a Contratante.

9.9.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 18

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 12.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **13. DO ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA**

### **13.1. ANEXO A –RELAÇÃO DE VEÍCULOS**



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

**EDITAL N°. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. N°. P799273/2017**

FL. | 19

| ORDEM | PLACA   | MARCA      | MODELO             | TIPO          | ANO  | COMBUSTÍVEL    | CHASSI             | RENAVAN    |
|-------|---------|------------|--------------------|---------------|------|----------------|--------------------|------------|
| 1     | HS0401  | FORD       | COURIER            | CARRO PEQUENO | 2005 | GASOLINA       | 9BFNSZPPPA6B987284 | 875318177  |
| 2     | HYA6711 | HONDA      | CG 150 JOB         | MOTOCICLO     | 2005 | GASOLINA       | 9C2KC0830CR801182  | 874526795  |
| 3     | HWU8953 | MITSUBISHI | L200 4X4 GL        | CARRO MÉDIO   | 2005 | DIESEL         | 93XJNK3405C5338172 | 852270658  |
| 4     | IVS3467 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2014 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415FL357193  | 1014690037 |
| 5     | ORQ3475 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2013 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415EL768218  | 573117489  |
| 6     | ORQ3485 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2013 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415EL768230  | 573120102  |
| 7     | ORQ3495 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2013 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415EL768246  | 573121001  |
| 8     | ORQ3505 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2013 | GASOLINA       | 8A1FC1415EL749037  | 573122016  |
| 9     | ORQ3515 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2013 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415EL739240  | 573122903  |
| 10    | ORQ3525 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2013 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415EL743676  | 573123608  |
| 11    | ORQ3545 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2013 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415EL768168  | 573124671  |
| 12    | ORQ3555 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2013 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415EL742736  | 573125406  |
| 13    | ORQ3565 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2013 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415EL768223  | 573126291  |
| 14    | ORQ3575 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2013 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415EL742713  | 573127433  |
| 15    | PMO8717 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2014 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415FL659057  | 1039979774 |
| 16    | PMP1997 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2014 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415FL658894  | 1039979197 |
| 17    | PMP2247 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2014 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415FL658821  | 1039968586 |
| 18    | PM4757  | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2014 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415FL658720  | 1039973164 |
| 19    | PMT5097 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2014 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415FL658692  | 1039965846 |
| 20    | PMU2427 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2014 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415FL658940  | 1040048576 |
| 21    | PMW7157 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2014 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415FL658777  | 1039969825 |
| 22    | PMY5967 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2014 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415FL658798  | 1039969043 |
| 23    | PMZ4237 | RENAULT    | KANGOO EXPRESS 16  | CARRO PEQUENO | 2014 | BI-COMBUSTÍVEL | 8A1FC1415FL659036  | 1039966842 |
| 24    | OIJ2591 | RENAULT    | SANDERO EXP. 1.6   | CARRO PEQUENO | 2011 | BI-COMBUSTÍVEL | 93YBSR7UHCJ171447  | 452164354  |
| 25    | OIJ2601 | RENAULT    | SANDERO EXP. 1.6   | CARRO PEQUENO | 2011 | BI-COMBUSTÍVEL | 93YBSR7UHCJ173888  | 452167256  |
| 26    | OIJ2631 | RENAULT    | SANDERO EXP. 1.6   | CARRO PEQUENO | 2011 | BI-COMBUSTÍVEL | 93YBSR7UHCJ174032  | 452168201  |
| 27    | OIJ2641 | RENAULT    | SANDERO EXP. 1.6   | CARRO PEQUENO | 2011 | BI-COMBUSTÍVEL | 93YBSR7UHCJ171962  | 452169097  |
| 28    | OIJ2651 | RENAULT    | SANDERO EXP. 1.6   | CARRO PEQUENO | 2011 | BI-COMBUSTÍVEL | 93YBSR7UHCJ171802  | 452169909  |
| 29    | OIJ2681 | RENAULT    | SANDERO EXP. 1.6   | CARRO PEQUENO | 2011 | BI-COMBUSTÍVEL | 93YBSR7UHCJ171792  | 452171458  |
| 30    | OIJ2691 | RENAULT    | SANDERO EXP. 1.6   | CARRO PEQUENO | 2011 | BI-COMBUSTÍVEL | 93YBSR7UHCJ171775  | 452172608  |
| 31    | OIJ2701 | RENAULT    | SANDERO EXP. 1.6   | CARRO PEQUENO | 2011 | BI-COMBUSTÍVEL | 93YBSR7UHCJ171764  | 452173752  |
| 32    | OIJ2731 | RENAULT    | SANDERO EXP. 1.6   | CARRO PEQUENO | 2011 | BI-COMBUSTÍVEL | 93YBSR7UHCJ175528  | 452174546  |
| 33    | OIJ2751 | RENAULT    | SANDERO EXP. 1.6   | CARRO PEQUENO | 2011 | BI-COMBUSTÍVEL | 93YBSR7UHCJ171745  | 452175470  |
| 34    | HVU7429 | TOYOTA     | HILUX 2CD DLX      | CARRO MÉDIO   | 1998 | DIESEL         | 8A1J33LN86W9752607 | 162638426  |
| 35    | HVR3309 | VOLKSWAGEN | KOMBI              | CARRO MÉDIO   | 1998 | GASOLINA       | 9BWZZZ237WP005482  | 699110670  |
| 36    | ILC1852 | VOLKSWAGEN | POLO SEDAN 1.6L    | CARRO PEQUENO | 2003 | GASOLINA       | 9BWHB09A53P037930  | 800323599  |
| 37    | HXO6014 | VOLKSWAGEN | SAVEIRO RONTAN BOX | CARRO PEQUENO | 2003 | GASOLINA       | 9BWEB95XX34006624  | 804164460  |
| 38    | HXO6054 | VOLKSWAGEN | SAVEIRO RONTAN BOX | CARRO PEQUENO | 2003 | GASOLINA       | 9BWEB05X734006645  | 804268355  |
| 39    | ILD6968 | VOLKSWAGEN | SAVEIRO RONTAN BOX | CARRO PEQUENO | 2003 | GASOLINA       | 9BWEB05X634006586  | 802649262  |
| 40    | INS6675 | VOLKSWAGEN | 24.250E WORKER 6X2 | CAMINHÃO      | 2006 | DIESEL         | 9BW2N82T36R611070  | 914310160  |

EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 20

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À  
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail: Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

| LOTE _____                |               |                   |        |                      |                   |
|---------------------------|---------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|                           |               |                   |        |                      |                   |
| VALOR GLOBAL              |               |                   |        |                      |                   |
| Valor por extenso (_____) |               |                   |        |                      |                   |

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 21

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

#### **MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 22

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – INSTITUTO DE PESOS DE MEDIDAS DE FORTALEZA-IPEM/FORT  
Processo nº \_\_\_\_ P /2017 \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.A(O)  
Instituto de Pesos e medidas de Fortaleza-IPEM/FORT, situada(o) na  
\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE,  
neste ato representada(o) pelo  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município -  
UF), na \_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,  
representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município -  
UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si  
justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as  
cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA** 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO COM COBERTURA TOTAL- ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E OUTROS, COM FRANQUIA REDUZIDA, PARA 40 (quarenta) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO IPEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.**



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em 4(quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo -se a primeira após a emissão da Nota de Empenho e será no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A, as demais parcelas serão pagas no intervalo de 30 dias.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Dotação Orçamentária 14.125.0016.2016.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 3302 – Manutenção e Funcionamento Administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

**10.1.2.** A apólice deverá ser entregue no Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, com sede na Av. Luciano Carneiro, 1320 - Vila União - CEP 60.410-691 Fortaleza, Ceará, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min e 16h30min.

**10.1.3.** A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua notificação;

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

11.9. A contratada deverá observar as responsabilidades e obrigações em especial:

**11.9.1.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora,

desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

**11.9.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

**11.9.3.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

**11.9.4.** Manter em Fortaleza/Ce, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

**11.9.5.** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

**11.9.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**11.9.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

**11.9.8.** A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

**11.9.9.** O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias, exceto se a contratada justificar a necessidade de maior prazo.

**11.9.10.** A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

**11.9.11.** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

**11.9.12.** A contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

**11.9.13.** Em caso de sinistro ou acidente, a Contratada disponibilizará veículo reserva durante todo o período em que o veículo segurado se encontrar em oficina credenciada para os reparos. O veículo reserva deverá ser o de modelo compatível com o veículo segurado.

**11.9.14.** A contratada deverá manter um disque 0800 para comunicação com a Contratante.

**11.9.15.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Disponibilizar instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

12.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertências;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02(dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



**EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017**

FL. | 27

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a ) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 28

#### **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

O Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados. Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CIENTE: Rogério de Alencar Araripe Pinheiro  
Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.



EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017

FL. | 29

**ANEXO VI- JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP.**

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo Nº **P799273/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO COM COBERTURA TOTAL- ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E OUTROS, COM FRANQUIA REDUZIDA, PARA 40(QUARENTA) VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO IPEN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. **Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível**, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e



**EDITAL Nº. 3590 /2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P799273/2017**

FL. | 30

em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua aquisição em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar o serviço de manutenção preventiva e corretiva de um único bem sem alteração de sua substância ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza,            de            de 20

CIENTE: Rogério de Alencar Araripe Pinheiro  
Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IPEM.

